

CT. GFC 206 / 2021
09 de junho de 2021

Sr.
Fabio Hermoso Assumpção
Diretor
FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA
Rua Dona Aurora Guimarães, 414 – Vila Granada
São Paulo - SP
CEP 03622-020

CONTRATO N° 069720106101 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

CONTRATO Nº 069720106101
PROCESSO Nº 0697201061

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM E FHA TUBOS E
CONEXÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.924.764/0001-27, com sede na Rua Dona Aurora Guimarães, 414 - Vila Granada, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	070020/1	UN	120	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA DAGUA; DE BRONZE(TORNEIRA); PARA SER UTILIZADA EM CX. DAGUA; DEVENDO SER ENTREGUE BOIA ESFERICA PLASTICA; PARA ATENDER BITOLA DE ROSCA MACHO 3/4", BSP; MARCA: HIGIBAN REFERÊNCIA: REDONDA

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA, II - Cópia da Declaração de Ciência**



e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.

3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada para os itens: 01 a 12, 14, 16, 17, 19 e 20 na **Rua Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Lapa - São Paulo/SP**, e para os itens: 13, 15 e 18 na **Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Presidente Altino - Osasco/SP**.

4. **VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5. **PRAZOS**

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. **VALOR DO CONTRATO**

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$ 11,00 (ONZE REAIS);**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**, em **MARÇO/2021 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004**.

8. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 - 2º andar - Bloco B - Centro - São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de



cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.
- ## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem




vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.

- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

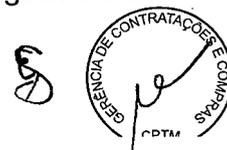
- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em



caso de rescisão do contrato;

- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;



- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 15. GARANTIA**
- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.
- 16. ALTERAÇÕES**
- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.



17. COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 069720106101

CONTRATADA:**FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA**

RUA DONA AURORA GUIMARÃES, 414 – VILA GRANADA

SÃO PAULO / SP

CEP 03622-020

CONTRATO Nº 069720106101

CONTATO: FABIO HERMOSO ASSUMPÇÃO

TEL/FAX: (11) 2682-3634

E-MAIL: fabio@fhatubos.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja



rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.

18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.

18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.

18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.

18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0697201061** e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:



GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF N° 955.679.681-91
RG N° 4019520 – SPTC – GO



WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF N° 035.400.368-22
RG N° 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF N° 217.509.918-02
RG N° 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:

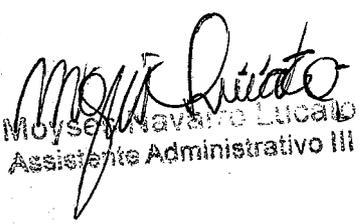


Fábio Assumpção
Diretor
FABIO HERMOSO ASSUMPÇÃO
Diretor
fabio@fhatubos.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF N° 312.076.288-16
RG N° 42.248.042-3

TESTEMUNHAS:



Edimilson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo
Gerência de Contratações e
Compras - GFC



Moyses Nava de Lucena
Assistente Administrativo III

ANEXO I
Proposta da CONTRATADA



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP

CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA

PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO

22/03/2021

FOLHA

1/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRazo DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	22/03/2021	PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	069720/1 E 070020/19	4983893	TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO; ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL POR BOTÃO NO TOPO; DE LATÃO, CORPO INCLINADO EM APROX 30º PARA FRENTE, JATO INCLINADO PARA FRENTE; CROMADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE FIXAÇÃO AO CENTRO DO BOCAL DE JATO DE APROX 110MM; BICA BAIXA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DO BOCAL DO JATO PARA BASE DA TORNEIRA DE APROX 53MM; FIXAÇÃO EM MESA; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSÃO ENTRE 2 A 40 M.C.A. VAZÃO 8 L/MIN; UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIO, INCLUSOS CORPO, CONJ. TEMPORIZADOR, AREJADOR ANTIVANDALISMO, VEDAÇÕES, FLANGE E CANOFLA; COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NBR 13713; MARCA: _____ REF.: _____	666	UN		
02	069720/2	3008711	TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO; ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL; EM LATÃO; CROMADO; BICA BAIXA, COMPRIMENTO APROXIMADO 150 MM; FIXAÇÃO EM PAREDE; BITOLA 1/2"; COM PRESSÃO DE 2 A 40 M.C.A.; UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIO; COM GARANTIA DE 10 ANOS, CONFORME NBR 13713; MARCA: _____ REF.: _____	4	UN		
03	070020/1	2358816	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA; DE BRONZE(TORNEIRA); PARA SER UTILIZADA EM CX. D'ÁGUA; DEVENDO SER ENTREGUE BOIA ESFÉRICA PLÁSTICA; PARA ATENDER BITOLA DE ROSCA MACHO 3/4" BSP; MARCA: <u>HIGIBAN</u> REF.: <u>le donda</u>	120	UN	185,1100	185,1320,00
04	070020/2	4841811	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, PERCURSO DE 1/4 VOLTÁ; BICA DO TIPO MOVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME NBR 10281; MARCA: _____ REF.: _____	188	UN		
05	070020/3	3004309	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA; VOLANTE NO MODELO CRUZETA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA, LONGA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 1 ANO; MARCA: _____ REF.: _____	488	UN		

10.924.764/0001 MARC 27

FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

Vila Granada - Cep: 03622-020

São Paulo - SP

Paulo Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.076.288 - 16

Rua: Laurêncio Jorge Ribeiro, 169

CPTM - GFC
J46C
FL: 78

FL: 492



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP

CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO 1

PLANILHA DE PROPOSTA

PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO

FOLHA

2/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	30 DIAS		PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MARCEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	Q.TDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	0700207	2360705	VALVULAS DE BISCARCA; EM BRONZE(CORPO), MOLA EM AÇO INOXIDAVEL,SISTEMADE VEDACAO EM BORRACHA NITRILICA; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 12804; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POL.; CONEXAO COM ROSCA SSP - 11 FPP ACABAMENTO CROMADO; PARA LUGAR PUBLICO,ANTI VANDALISMO; MARCA: _____ REF.: _____	114	UN		
07	0700205	1020650	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATAO CROMADO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO, CONFORME NBR 11146; COM ROSCA DE DIAMETRO 1" PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARCA: _____ REF.: _____	160	UN		
08	0700206	1004638	FITA TEFLON PARA ROSCAS; POLITETRAFLUORETILENO; COMPRIMENTO DE 25M; COM LARGURA DE 18MM; P/ISER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARCA: _____ REF.: _____	1.698	UN		
09	0700207	3598253	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL COM 1/4 DE VOLTA, VEDACAO CERAMICA, DIMENSÕES 128 X 105 MM; PESO APROX. 0,77 KG; BICA DO TIPO FIXA E BAIXA; COM AREGADOR; FICAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCÁVEL DE 3/4 POL.; BITOLA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIAS E LAVABOS; COM GARANTIA DE 01 ANO; MARCA: _____ REF.: _____	113	UN		
10	0700206	348645	CONTADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO; DE LATAO; VEDANTE (GUARNICAO) DE BORRACHA; DIAMETRO NOMINAL DN 1/2 POLEGADA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL; MARCA: _____ REF.: _____	220	UN		
11	0700209	348653	OSTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO; DE CORPO E PINO EM LATAO; VEDANTE (GUARNICAO) DE BORRACHA; DIAMETRO NOMINAL DN 3/4 POLEGADA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL; MARCA: _____ REF.: _____	220	UN		

10.924.764/0001 - 127CA

FHA TUBOS E CONEXOES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

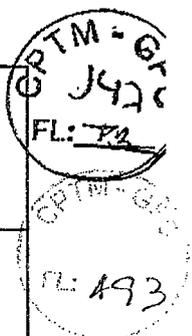
Vila Granada - Cep: 03622-020

Fabio Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.076.288 - 16

Rua: Laurentina Jaime Ribeiro, 100





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0897201061 - 373201370922020C000969

DATA DE EMISSÃO
FOLHA
3/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS		PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAFAELINO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MARCEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTIPO - OSASCO/SP

ITEM	SCHEM	CODIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	07002010	3815582	VALVULA AUTOMATICA PARA MOTORIO; COM ACONAMENTO HIROMECANICO POR PRESSAO MANUAL; FECHAMENTO AUTOMATICO; EM LATAO; ACABAMENTO CROMADO; BITOLA 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; CONFORME NBR 13713; MARCA: _____ REF.: _____	155	UN		
13	07002011	438021	REGULADOR DE NIVEL; APLICADO EM ESTACOES ELEVATORIAS DE ESGOTO, TANQUE DE EFLUENTES INDIVIDUAIS E SERVICOS DE DRENAGEM EM GERAL; TENSAO MAX 250V; CONTATOS 1NA E 1NF; INTERRUPTOR TIPO MICRO-INTERRUPTOR, CLASSE II, TEMP MAX 90°C; CORRENTE NOMINAL 16A CARGA RESISTIVA/ 8A CARGA INDUCTIVA; CARGO ELETRICO DE 2MM, COM TRES CONJUNTOS (1 COMUM, 1 NA, 1 NF); EM EM PVC, CORPO DA BOIA EM POLIPROPILENO, ISENTO DE MERCURIO, GRAU PROTECAO IP X8; MARCA: _____ REF.: _____	86	UN		
14	07002012	3043010	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO LISO CROMADO; BICA DO TIPO ROSQUEAVEL PARA MANCUEIRA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO; MARCA: _____ REF.: _____	403	UN		
15	07002013	3778787	LIGADAO FLEXIVEL DE MATERIAL INTERNO EM ESDM, REVESTIDO POR ACO INOX TRANCADO; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; PARA INSTALACAO HIDRAULICA; REVESTIMENTO ACO INOX; UTILIZADA PARA INSTALACAO DE AGUA FRIA; ATENDEENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA DE ACABAMENTO; MARCA: _____ REF.: _____	550	UN		
16	07002014	2588222	SIFAO; DE PVC; ACABAMENTO BRANCO; DO TIPO COPO, UNIVERSAL; PARA PIA; COM BITOLA ENTRADA 2" COM ADAPTADOR PARA 1 1/2" E 1 1/4"; SAIDA DE 40 E 50 MM; MARCA: _____ REF.: _____	912	UN		

10.924.764/0001-27

FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

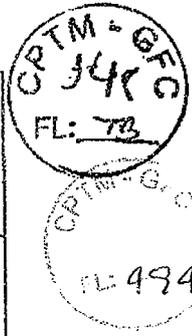
Vila Granada - Cep: 03622-020

Fábio Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.075.288 - 16

Rua: Leontina Jorge Ribeiro, 109





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2021
FOLHA: 4/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 22/03/2021	LOCAL DE ENTREGA: PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 56 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	---

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	070020/15	5414636	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, COM PERCURSO DE 1/4 DE VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL LONGA; FIXAÇÃO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCAVEL; BITOLA DA SAÍDA 1/2" POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA: _____ REF.: _____	287	UN		
18	070020/16	5306680	CANOPLA PARA REGISTRO; DE LATAO; NA BITOLA DE 1/2" ATE 1"; PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO; DO TIPO CROMADA; MARCA: _____ REF.: _____	331	UN		
19	070020/17	4785959	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA TENSÃO 220V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTÊNCIA DE 5200W; FIAÇÃO COM BITOLA MÍNIMA 4MM2, COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA DE 1/2"; PRESSÃO MÍNIMA 10 KPA (1 MCA), PRESSÃO MÁXIMA 400KPA (40 MCA); CHAVE SELETORA BLINDADA; CONFORME NORMAS VIGENTES, GRAU DE PROTEÇÃO IP24; MARCA: _____ REF.: _____	133	UN		
20	070020/18	2725177	TORNEIRA; DE LIGA DE COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO C 23; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO TIPO BANCADA; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAÍDA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATÓRIO DE LOUCA; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281; MARCA: _____ REF.: _____	30	UN		

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DECLARAÇÕES:

1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.

10.924.764/0001 - 27

FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

Vila Granada - Cep: 03622-020

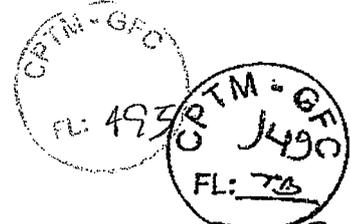
São Paulo - SP

Fabio Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.076.288 - 16

Rua: Laurentina Jorge Ribeiro, 109





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP

CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA

PE Nº 0697201061 - 373201370922020C00969

DATA DE EMISSÃO

22/03/2021

FOLHA

5/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	22/03/2021	PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------	------------	-----------	-------	-----	-------------------	-------------------

2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (MESES) MESES (MÍNIMO 12 MESES), PARA O ITEM 01: _____ ANOS (MÍNIMO 05 ANOS) E PARA O ITEM 02: _____ ANOS (MÍNIMO 10 ANOS), TODOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.


Fabio Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.076.288 - 16

Rua: Laurentina Jorge Ribeiro, 109

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

10.924.764/0001 - 27

FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

Vila Granada - Cep: 03622-020

São Paulo - SP



ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0697201061

Pelo presente, Eu **FABIO HERMOSO ASSUMPÇÃO**, representa da empresa **FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita sob n° **10.924.764/0001-27**, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estra ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

10.924.764/0001 - 27

FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

IE: 148.659.430.116

Rua: Dona Aurora Guimarães, 414

Vila Granada - Cep: 03622-020

São Paulo - SP

São Paulo, 22 de Março de 2021.

Fabio Assumpção

RG: 42.248.042 - 3

CPF: 312.076.288 - 16

Rua: Laurentina Jorge Ribeiro, 109

Fabio Hermoso Assumpção

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: FHA TUBOS E CONEXÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069720106101

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA -

OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ -

OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 09 DE junho

DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

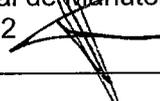
Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: 

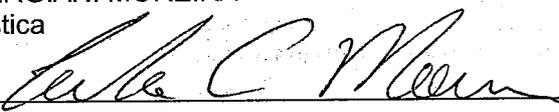
Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

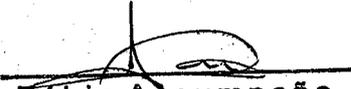
Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: 

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
Assinatura: 

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO HERMOSO ASSUMPCÃO
Cargo: Diretor
CPF: 312.076.288-16
Assinatura: _____


Fábio Assumpção
Diretor

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 